

PROJETO DE LEI Nº 05 DE 31 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para o quadriênio de 2026 – 2029 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CRUZ – RN faz saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A presente Lei dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2026-2029, em cumprimento ao disposto do Artigo 165, Parágrafo 1º, da Constituição Federal, estabelecendo as diretrizes, os objetivos e as metas da Administração Pública Municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as despesas relativas aos programas de duração continuada, na forma do Anexo I desta Lei.

Parágrafo único. Para o cumprimento das disposições legais que disciplinam a matéria consideram-se:

I – Programa: Instrumento de organização da ação governamental para concretização dos objetivos;

II - Ação: Instrumento de programação que contribui para alcançar o objetivo do programa no qual está inserida;

III - Diretrizes: As linhas gerais de ação estipuladas de acordo com as políticas definidas, tendo em vista o alcance de objetivos determinados;

IV - Objetivos: Os resultados que se pretende alcançar com a realização das ações governamentais; e

V - Metas: As especificações quantitativas ou qualitativas dos objetivos pretendidos.

Art. 2º - Os programas e ações deste Plano serão observados nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias anuais e nas leis que as modifiquem.

Art. 3º - Os valores financeiros constantes nesta Lei deverão ser reestabelecidos em cada exercício, por ocasião da aprovação dos orçamentos anuais, obedecidos os parâmetros fixados

Câmara Municipal de J. Cruz/RN

Processo Nº PL 05/2025 do Executivo

Folha Nº 001

Rúbrica [assinatura]

APRECIACÃO: 13 votos favoráveis

Em 21/08/2025

Presidente [assinatura]

1º Secretário [assinatura]

2º Secretário [assinatura]

Sala das Sessões

Vereador Samuel José de Melo

DESPACHO

Constou do expediente de hoje,

Publique-se em seguida, subam

Os autos para apreciação do

Sr. Presidente.

Câmara Municipal, 21/08/2025

[assinatura]
1º Secretário

pela Lei de Diretrizes Orçamentária, bem como a legislação tributária em vigor na época.

Art. 4º - A exclusão ou a alteração de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novo programa terá iniciativa do Poder Executivo, através de Projeto de Lei de Revisão do Plano ou Projeto de Lei Específica.

Art. 5º - A programação constante no Plano Plurianual será financiada com recursos oriundos das seguintes fontes:

I – Tesouro Municipal;

II – Convênios firmados com os Governos Federal e Estadual; e

III – Operação de Crédito.

Art. 6º – Considera-se Agenda Transversal um conjunto de políticas públicas de diferentes áreas, articuladas para enfrentar problemas complexos que afetam crianças e adolescentes no município.

Art. 7º – A agenda Transversal de que trata o artigo anterior terá como foco a promoção e a garantia de direitos de crianças e adolescentes, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente e demais normas aplicáveis.

Art. 8º – o município terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação desta lei, para elaborar e divulgar oficialmente a Agenda Transversal de que trata esta lei.

Art. 9º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Cruz /RN, em, 31 de julho de 2025.


João Nogueira Neto
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Santa Cruz/RN

Processo Nº PL Nº 05/2025

Folha Nº 002

Assinatura [Assinatura]

APRESENTAÇÃO: 13 votos favoráveis
21/08/2025
Presidência _____
1º Secretário _____
2º Secretário _____
Sala das Sessões
Vereador Samuel José de Melo

DESPACHO

Constou do expediente de hoje,
Publique-se em seguida, subam
Os autos para apreciação do
Sr. Presidente.

Câmara Municipal, 21/08/2025

[Assinatura]
1º Secretário